LEI Nº 2.816 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, CRIA O DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A denominação da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES fica alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO – SEMET, criando em sua estrutura administrativa o Departamento de Turismo, com atribuições e competência para desenvolver atividades que visem a fomentar o desenvolvimento turístico em nossa cidade, além de coordenar, acompanhar, incrementar e incentivar a execução de programas relativos ao turismo no Município.

Art. 2°. O Departamento de Turismo que integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes Turismo, compreende os seguintes órgãos:

I – Departamento de Turismo

.....C2;

II – Divisão de pesquisa, planejamento e projetos

.....C3;

III – Divisão de secretaria, expediente e turismo

.....C3;

IV – Divisão de acompanhamento de execução de projetos

.....C3;

Art. 3°. As atribuições e competências do órgão e suas divisões, elencados no artigo anterior e, nos casos omissos, dos cargos, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

1°. Dentre as atribuições e do Departamento de turismo da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, se encontram a realização de eventos visando a divulgação das potencialidades do Município.

2°. A divulgação das potencialidades turísticas do Município será realizada mediante exposições e participações em feiras de turismo que se realize em qualquer área do território nacional e do exterior.

3°. Poderá a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do Departamento de Turismo produzir material de divulgação das potencialidades do Município, visando a busca de investimentos do ramo turístico.

Art. 4°. Para atender o art. 2° da presente Lei, ficam criados os cargos comissionados abaixo relacionados, que são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO NÍVEL
- Diretor do Departamento de Turismo.....01.....C2;
- Chefe da Divisão de pesquisa, planejamento e .....01.....C3; projetos turísticos
- Chefe da Divisão de secretaria, expediente e.....01.....C3; arquivo
- Chefe da Divisão de acompanhamento de .....01.....C3; Projetos

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo, para implementar o disposto nesta Lei utilizará despesas orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sues efeitos a 1° de janeiro de 2001.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de dezembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO